



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 628 DE 05 DE MAIO DE 1981.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,
faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas aprovou e
su sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, um terreno de propriedade do Município de Parelhas, localizado na zona urbana da cidade, com as seguintes características:

DIMENSÕES E LIMITES

Ào Norte, 70,00 metros a rua Evonete Costa;

Ào Sul, 70,00 metros com a rua Odeínio Vieira Costa;

Ào Leste, 63,00 metros com a rua Comendador José Gomes;

Ào Oeste, 63,00 metros com terreno de Mario Bezerra da Trindade e outros.

Parágrafo Único - O terreno de que trata o artigo anterior, mede 4.410,00 m² (quatro mil quatrocentos e dez metros quadrados), destina-se a construção de uma escola de 1º e 2º graus.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas(RN), 05 de maio de 1981.

Arnaud Macedo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Francisco Marcelino da Silva
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
Secretário